

VOTO Nº 24/2026/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.949013/2025-96

Expediente nº 0121390/26-8

Área responsável: Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES)

Relator: Diretor-Presidente Leandro Pinheiro Safatle

Participação de servidores em evento de capacitação individual intitulado "Workshop: PMDA-ATC Pharmacovigilance Seminar 2026", na cidade de Tóquio, Japão.

1. RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se de solicitação de capacitação individual a ser realizada fora do país, com custeio de diárias e seguro-viagem, para participação dos servidores Fernanda Simioni Gasparotto e Leandro Braga Ribeiro, dados abaixo, no evento intitulado "Workshop: PMDA-ATC Pharmacovigilance Seminar 2026", organizado pela *Pharmaceuticals and Medical Devices Agency* (PMDA) .

Matrícula	Servidor	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão	Lotação
2336620	Fernanda Simioni Gasparotto	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	CCTI/Assistente	GFARM
2110550	Leandro Braga Ribeiro	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	N/A	GFARM

A capacitação está programada para o período de 25/02/2026 a 27/02/2026, com carga horária de 24 horas, na modalidade presencial em Tóquio, Japão, conforme descrito no Requerimento de Capacitação (SEI 3993163).

De acordo com o Requerimento supracitado, a

participação na capacitação tem como objetivo proporcionar oportunidades para os participantes se referirem ao seu trabalho e encontrarem qualquer oportunidade adicional para aprimoramento do sistema regulatório de farmacovigilância na fase pós-comercialização.

O pleito foi avaliado pela Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES), que exarou o Despacho nº 110/2026/SEI/GEDEP/GGPES/ANVISA (SEI 4060676), do qual se destaca o que se segue .

O Decreto nº 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal (PNDP), estabelece, no art. 3º, que cada órgão ou entidade deverá elaborar anualmente o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), com a finalidade de elencar as ações de desenvolvimento necessárias à consecução de seus objetivos institucionais. O PDP deve ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade e submetido à análise técnica do órgão central do Sistema de Pessoal Civil (SIPEC) quanto orientação e execução das ações de desenvolvimento.

Já a Instrução Normativa nº 21/2021, que estabelece orientações aos órgãos do SIPEC quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da PNDP, conceitua a ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído como a atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências.

Deste modo, pela análise do processo verifica-se que a ação proposta está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2026 conforme a seguinte competência prevista para a unidade de lotação dos servidores "Monitorar as notificações de eventos adversos à medicamentos no sistema VigiMed", cuja necessidade a ser desenvolvida é "Melhorar o que já executo sobre Farmacovigilância".

A área ressalta que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido no art. 28 da Instrução Normativa nº 21/2021, com as devidas aprovações da chefia imediata, Gerente-Geral e Diretor supervisor, motivo pelo qual propõe o envio ao Diretor-Presidente para avaliação e

providências quanto à deliberação da Diretoria Colegiada, por se tratar de ação de desenvolvimento fora do país.

Nesse ponto, vale destacar que os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais pela Anvisa estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, conforme segue:

Art. 4º Para solicitação de participação em missão internacional, modalidade Capacitação no Exterior, além do cumprimento das exigências e dos requisitos definidos em norma específica que trata sobre capacitação, são necessários:

I - indicação da forma como o servidor designado pretende disseminar o conhecimento adquirido na capacitação em sua unidade e em outras potencialmente interessadas;

II - envio do processo administrativo devidamente instruído à unidade de gestão de pessoas para manifestação acerca da pertinência e adequação do tema da capacitação às atividades do(s) servidor(es) designado(s) e da compatibilidade com o planejamento orçamentário de capacitação de servidores;

III - envio do processo administrativo à Coordenação de Missões Internacionais da Assessoria de Assuntos Internacionais (Comin/Ainte) para exame e providências a seu encargo; e

IV - submissão do processo ao Diretor responsável pela unidade de gestão de pessoas para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Ademais, no âmbito da Anvisa a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada, nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999.

Abaixo seguem as informações de custeio:

DESPESA ESTIMADA		
MODALIDADE	Presencial	
PI	VIAGCAPACIT	
	Valor Unitário	Valor Total
Inscrições	-	-
Diárias	R\$ 7.700,00	R\$ 15.400,00
Passagens	-	-
Seguro viagem (em caso de viagem internacional)	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00

Outros	-	-
TOTAL	R\$ 8.300,00	R\$ 16.600,00

Por fim, esclarecida a motivação da proposta, a relevância e os benefícios da participação no evento, e considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido na legislação vigente e contém as devidas aprovações da capacitação pelas instâncias gestoras, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada.

2. **VOTO**

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** da participação dos servidores Fernanda Simioni Gasparotto e Leandro Braga Ribeiro, dados abaixo, no evento intitulado "Workshop: PMDA-ATC Pharmacovigilance Seminar 2026", no período de 25/02/2026 a 27/02/2026, na cidade de Tóquio, Japão.

Inclua-se em Circuito Deliberativo para deliberação da Diretoria Colegiada.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro Safatle, Diretor-Presidente**, em 10/02/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4075946** e o código CRC **FF1DF082**.

Referência: Processo nº
25351.950836/2025-64

SEI nº 4075946